



: LE I Nº 1.130 :

DIAPONSO SÔBRE: a doação ao Departamento de Águas e Energia Elétrica de todos os materiais e equipamentos destinados à execução e construção das rêsdes elétricas dos distritos.

WATAL ISHIBASHI, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao Departamento de Águas e Energia Elétrica, entidade autárquia criada pela Lei nº 1.350, de 12 de dezembro de 1951, todos os materiais e equipamentos destinados à execução e construção das redes elétricas dos distritos de Floresta do Sul, Eneida e Ameliópolis, dêste Município.

ARTIGO 2º- Para efetivação da doação, fica o Prefeito Municipal de Presidente Prudente autorizado a assinar os documentos necessários e demais papéis, transmitindo posse, direitos e a praticar todos os atos que se fizerem necessários.

ARTIGO 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 7 de junho de 1.966.

WATAL ISHIBASHI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Administração, aos 7 (sete) dias do mês de junho de 1966.



1966.

LUIZ MAURICIO SANDOVAL

Diretor